

Seletiva Estadual Escolar de Vôlei de Praia 2019

Regulamento Geral



FEEMG[®]
EDUCAÇÃO CONECTADA COM O MUNDO

ÍNDICE

Capítulo I - Disposições Preliminares	1
Capítulo II - Da Organização e Execução	1
Capítulo III - Do Período de Realização	2
Capítulo IV - Da Inscrição da Escola	2
Capítulo V - Da Inscrição e Participação dos Atletas	2
Capítulo VI - Da Faixa Etária	3
Capítulo VII - Da Reunião Técnica	3
Capítulo VIII - Das Partidas e Sistema de Disputa	4
Capítulo IX - Do Material Esportivo e Uniforme	4
Capítulo X - Do Protocolo dos Jogos	4
Capítulo XI - Das Disposições Específicas	5
Capítulo XII - Da Pontuação e Critérios de Desempate	6
Capítulo XIII - Das Penalidades e Punições	7
Capítulo XIV - Da Suspensão, Interrupção e Transferências dos Jogos	7
Capítulo XV - Das Sanções Disciplinares	8
Capítulo XVI - Das Disposições Finais	9

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º - A Seletiva Estadual Escolar de Vôlei de Praia é uma competição intercolegial que tem por objetivo incentivar a prática desportiva no meio estudantil, valorizando os benefícios educacionais e comportamentais inerentes ao esporte como amizade, cooperação, disciplina, ética, inclusão, integração, participação, respeito mútuo, solidariedade, superação e trabalho coletivo. Este evento será classificatório para o V Campeonato Brasileiro Escolar de Vôlei de Praia, a realizar-se no período de 22 a 26 de agosto de 2019 na cidade de João Pessoa – PB, nos naipes feminino e masculino.

Parágrafo único: Os campeões da série ouro do V Campeonato Brasileiro Escolar de Vôlei de Praia terão vaga garantidas no Mundial Escolar de Vôlei de Praia.

Capítulo II

Da Organização e Execução

Art. 2º - A Seletiva Estadual Escolar de Vôlei de Praia é um evento promovido e realizado pela Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais – FEEMG, com patrocínio da Confederação Brasileira de Desporto Escolar – CBDE e apoio da Federação Mineira de Voleibol – FMV.

Art. 3º - À FEEMG compete:

- organizar e dirigir a competição;
- elaborar as tabelas dos jogos, levando em consideração os interesses técnicos e administrativos da competição;
- tomar as providências de ordem técnica, necessárias à organização da mesma;
- escalar as equipes de arbitragem e representantes que atuarão nos jogos;
- examinar as súmulas e relatórios dos jogos, aprovando ou não o resultado;
- encaminhar à Comissão Disciplinar as súmulas e relatórios dos jogos nos quais ocorrerem irregularidades;
- aplicar as medidas disciplinares determinadas pela Comissão Disciplinar ou Tribunal de Justiça Desportiva, publicando-as em Nota Oficial;
- nos casos de necessidade comprovada efetuar modificações nas tabelas de jogos.

Art. 4º - À Comissão Disciplinar caberá aplicar, de forma imediata e em procedimento sumário sanções disciplinares especificadas no capítulo XII deste Regulamento, em função de infrações cometidas antes, durante e após as disputas, registradas nas súmulas ou documentos similares dos árbitros, representantes de arbitragem, etc.

Capítulo III

Do Período de Realização

Art. 5º - A Seletiva Estadual Escolar de Vôlei de Praia será realizada no período de 18 a 21 de junho de 2019. Caberá a cada instituição de ensino adaptar-se à programação previamente estabelecida e divulgada pela FEEMG.

Capítulo IV

Da Inscrição da Escola

Art. 6º - Somente poderão participar deste campeonato as escolas filiadas à FEEMG.

Art. 7º - De acordo com o calendário, a inscrição da instituição de ensino será feita por meio de formulário próprio, assinado e carimbado pela direção da escola e entregue na sede da FEEMG – Rua Boaventura, 754 – Bairro Indaiá – CEP: 31.270-020 – Belo Horizonte/MG ou digitalizada e enviada para o e-mail departamentotecnico@feemg.com.br, até o dia 3/6/2019. As fichas de inscrições dos alunos-atletas, assim como suas documentações (**cópia do documento de identidade, cópia de CPF, e declaração de matrícula no estabelecimento de ensino**) deverão ser enviadas até dia 3/6/2019.

Capítulo V

Da Inscrição e Participação dos Atletas

Art. 8º - Poderão participar alunos-atletas registrados na FEEMG e alunos regularmente matriculados, frequentando presencialmente, curso regular de Ensino fundamental e Médio em uma única Instituição de Ensino e Unidade Escolar, não tendo nenhum vínculo com Instituição de Ensino Superior e que estejam obrigatoriamente matriculados até o dia 31 de maio de 2019.

Art. 9º - Para identificação e participação nos jogos dos alunos-atletas e comissão técnica somente será aceita a carteira emitida pela Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais - FEEMG - validade/2019.

Parágrafo único: Cada instituição poderá inscrever apenas 1 (uma) equipe por naipe, composta de no mínimo 2 (doze) e no máximo 3 (três) alunos-atletas.

Capítulo VI

Da Faixa Etária

Art. 10 - A Seletiva Estadual Escolar de Vôlei de Praia será disputada por alunos-atletas nascidos, exclusivamente, nos anos de 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006 nos napes masculino e feminino.

§1º- A execução será realizada nas seguintes categorias:

- Seleção Estadual (feminino) - anos de 2001 e 2002 exclusivamente.
- Seleção Estadual (masculino) - anos de 2001 e 2002 exclusivamente.
- Equipe Escolar (feminino) - anos de 2003 e 2004 exclusivamente.
- Equipe Escolar (masculino) - anos de 2003 e 2004 exclusivamente.
- Equipe Escolar (feminino) - anos de 2005 e 2006 exclusivamente.
- Equipe Escolar (masculino) - anos de 2005 e 2006 exclusivamente.

§2º- Cada dupla participante poderá se inscrever apenas em uma categoria, Escolar ou Seleção, sendo vetada a participação em ambas.

§3º- Na categoria Escolar as duplas, obrigatoriamente, necessitam ser da mesma instituição de ensino.

Capítulo VII

Da Reunião Técnica

Art. 11 - É obrigatória a participação de um representante das escolas na reunião técnica ou um representante por ela indicado.

Art. 12 - Durante a realização da reunião técnica serão apresentadas as normas que regerão a competição, não havendo deliberações para alteração do Regulamento.

Capítulo VIII

Das Partidas e Sistema de Disputa

Art. 13 - Em função do número de participantes da Seletiva Estadual Escolar de Vôlei de Praia, o sistema de disputa será definido pela FEEMG.

Art. 14 - As partidas serão regidas de acordo com as Regras Oficiais vigentes da FIVB, observando-se as adaptações deste Regulamento.

Capítulo IX

Do Material Esportivo e Uniforme

Art. 15 - As equipes deverão apresentar-se para a competição devidamente uniformizadas, de acordo com os seguintes critérios:

§1º- O uniforme da dupla masculina consiste em camiseta e short, e da dupla feminina em top ou camiseta e sunquíni ou short lycra.

§2º- Camisetas regatas e tops devem ser numerados, **obrigatoriamente**, nos números 1 (um) e 2 (dois). O número deve estar presente na frente e nas costas. A cor e modelos do uniforme da dupla devem ser padronizados e contrastar com a cor dos números.

§3º- Os alunos poderão jogar com camisas de mangas compridas ou agasalhos sob o uniforme desde que sejam iguais e autorizados pelo Comitê Organizador.

Capítulo X

Do Protocolo dos Jogos

Art. 16 - As equipes deverão apresentar-se uniformizadas e documentadas para a partida pelo menos 20 (vinte) minutos antes do horário marcado para o seu início.

Parágrafo único - Se as duas equipes, árbitros e o representante de arbitragem estiverem presentes antes do horário previsto para o seu jogo, o mesmo poderá ser iniciado antecipadamente, desde que seja acordado entre todas as partes.

Art. 17 - Somente poderão permanecer na área dos bancos da equipe os alunos-atletas substitutos e 1 (um) técnico.

Art. 18 - Nenhuma partida poderá ser iniciada e disputada sem a presença do

professor de educação física ou técnico responsável pela equipe. Em caso de desqualificação do professor ou técnico responsável da equipe, a mesma só poderá continuar com a presença de um acompanhante maior de idade devidamente inscrito no início da partida com carteira da FEEMG - validade/2019.

Parágrafo único - Na falta de um assistente técnico ou acompanhante devidamente credenciado antes do início da partida, a equipe será declarada perdedora pelo placar de 2x0, parciais de (21x00) (21x00); (18x00) (18x00) ou (15x00) (15x00).

Art. 19 - Cada escola participará da Seletiva Estadual Escolar de Vôlei de Praia, obrigatoriamente, com o número mínimo de 2 (dois) e o máximo de 3 (três) alunos-atletas.

Art. 20 - A equipe que não se apresentar em condição para a partida até 15 (quinze) minutos após o horário marcado na tabela ou com número de alunos-atletas abaixo do mínimo permitido (2) será considerada perdedora da partida por w x o e será eliminada da competição, além de ter todos os seus resultados anulados.

Capítulo XI

Das Disposições Específicas

Art. 21 - As partidas serão disputadas em melhor de 3 (três) sets, sendo a equipe que vencer 2 (dois) sets será declarada vencedora. Na categoria Seleção (anos de 2001 e 2002) os dois primeiros sets serão de 21 pontos; na categoria Escolar (anos de 2003 e 2004) os primeiros sets serão disputados até 18 pontos e na categoria Escolar (anos de 2005 e 2006) os sets serão disputados até 15 pontos. Em todas as categorias o set terminará apenas quando uma das duplas alcançar a diferença de 2 (dois) pontos, para o limite de pontuação do set.

§1º- Em caso de empate em número de sets vencidos (01x01), será disputado um terceiro set de 15 pontos. Esse critério vale para todas as categorias, e este apenas terminará quando uma das duplas alcançar a diferença de 2 (dois) pontos, para o limite de pontuação do set.

§2º- Os treinadores e reservas poderão se posicionar no banco de reservas desde que, permaneçam em silêncio, não sendo autorizado nenhuma instrução ou comentário durante a partida, apenas no *time out*.

Art. 22 - As substituições serão livres.

Art. 23 - Será utilizada a bola de marca oficial da Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais - FEEMG do ano 2019, incluso durante o aquecimento.

Art. 24 - Cumprirá suspensão automática o aluno-atleta ou dirigente que for expulso

da partida, mediante relatório do árbitro.

Art. 25 - Não será permitido jogar com piercing, brinco, colar, presilha ou qualquer outro objeto que ponha em risco a integridade física dos alunos-atletas, nem mesmo se cobertos ou com alguma proteção.

Art. 26 - O uso dos óculos só será permitido com autorização por escrito do responsável pelo aluno-atleta, entregue à equipe de arbitragem antes do início da partida.

Art. 27 - As alturas das redes serão as seguintes:

Naípe	Altura da rede	Anos de nascimento
Feminino	2,24m	2001 e 2002
Masculino	2,43m	2001 e 2002
Feminino	2,20m	2003/ 2004/ 2005 e 2006
Masculino	2,35m	2003/ 2004/ 2005 e 2006

Capítulo XII

Da Pontuação e Critérios de Desempate

Art. 27 - Para a Seletiva Estadual Escolar de Vôlei de Praia, será adotada a seguinte contagem:

Vitória	2 pontos
Derrota	1 pontos

Art. 28 - Para efeito de classificação, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

Empate entre 2 (duas) equipes:

- a) confronto direto;

Empate entre 3 (três) ou mais equipes:

- a) maior número de vitórias;
- b) maior saldo de pontos average entre as equipes empatadas;
- c) maior números de sets average entre as equipes empatadas;
- d) maior número de pontos average em todos os jogos da fase;
- e) maior número de sets averege em todos os jogos da fase;
- e) sorteio

Capítulo XIII

Penalidades e Punições:

Art. 29 - O aluno-atleta, membro da comissão técnica ou dirigente que for desqualificado de uma partida, mediante apresentação do relatório do árbitro ou representante de arbitragem junto à súmula do jogo, ficará suspenso automaticamente por 1 (uma) partida.

§1º - A suspensão será cumprida na partida imediatamente posterior em que ocorreu a expulsão.

§2º - Se, em julgamento posterior, houver a punição por mais de uma partida, será considerado para cumprimento o jogo da suspensão automática.

Art. 30 - A equipe que descumprir o art. 8º deste Regulamento, mediante denúncia comprovada por uma equipe participante, será desclassificada da competição e todos os seus resultados serão cancelados.

Capítulo XIV

Da Suspensão, Interrupção e Transferências dos Jogos

Art. 31 - O árbitro, a partir do momento em que entra na quadra para início de suas funções, é a única autoridade competente para determinar, por motivo relevante, a interrupção, transferência ou suspensão da partida, depois de ouvido o representante de arbitragem. Quando ocorrerem interrupções prolongadas, por motivos relevantes, o árbitro deverá decidir quais medidas serão tomadas, a fim de restabelecer as condições normais para o prosseguimento, transferência para outro local ou suspensão definitiva da partida.

Art. 32 - A critério da arbitragem, são motivos relevantes para a interrupção de uma partida:

- mau estado da quadra que torne o jogo impraticável ou perigoso;
- iluminação inadequada;
- falta de garantia momentânea à integridade física ou psicológica das pessoas envolvidas no jogo em questão;
- conflitos ou distúrbios momentâneos na quadra, tais como invasão, arremesso de objetos, etc.

Art. 33 - A critério da arbitragem, são motivos relevantes para a suspensão definitiva de um jogo:

- falta de garantia irremediável à integridade física ou psicológica das pessoas

- envolvidas no jogo;
- conflitos ou distúrbios graves na quadra, tais como invasão e arremesso de objetos.

Parágrafo único - O árbitro, junto com o representante da arbitragem, deverá determinar a suspensão definitiva do jogo.

Capítulo XV

Das Sanções Disciplinares

Art. 34 - As ocorrências disciplinares serão julgadas pela Comissão Disciplinar.

Parágrafo único - A Comissão Disciplinar se reunirá com a presença de 3 (três) membros efetivos e tomará as decisões por maioria de votos dos presentes. As apelações da Comissão Disciplinar deverão ser encaminhadas ao TJD.

Art. 35 - São passíveis de punições todos aqueles que direta ou indiretamente estiverem ligados às competições.

Art. 36 - A Comissão Disciplinar aplicará as penalidades, conforme o Código Disciplinar/2019.

Art. 37 - As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir da divulgação por escrito. Todas as decisões da Comissão Disciplinar serão publicadas em boletim ou nota oficial.

Art. 38 - Alunos-atletas e dirigentes participantes da Seletiva Estadual Escolar de Vôlei de Praia que estiverem nas arquibancadas, aguardando seu horário de jogo ou assistindo às partidas e que cometerem atitude ou conduta antidesportiva, grosseira ou grave, contra alunos-atletas, árbitros, dirigentes, coordenadores, representantes de arbitragem ou público, bem como conflito entre torcidas, se forem identificados e relatados pela equipe de arbitragem ou pelos representantes de arbitragem da partida, serão automaticamente suspensos por 1 (uma) partida e poderão ser julgados pela Comissão Disciplinar/2019.

Art. 39 - As escolas que apresentarem recurso sem fundamento poderão ser punidas pela Comissão Disciplinar/2019.

Capítulo XVI

Das Disposições Finais

Art. 40 - Caberá à instituição de ensino inscrita a responsabilidade pela assistência médica dos alunos-atletas e Comissão Técnica, antes, durante e depois das partidas, atestando que os alunos-atletas inscritos na competição submeteram-se a exames médicos, não apresentando nenhuma anomalia que os impeça à prática esportiva, e que seus pais ou responsáveis estão cientes e autorizam a participação na competição. Os atestados médicos devem estar de posse da escola, podendo ser solicitados a qualquer momento pela FEEMG.

Art. 41 - A FEEMG não se responsabilizará por objetos esquecidos nos locais de competição, nem por possíveis tumultos causados por terceiros.

Art. 42 - A instituição cedente da rodada será responsável pela presença de seguranças nos jogos. Na falta deles, a partida será realizada e esta instituição será responsável pela segurança da equipe de arbitragem, representante de arbitragem, alunos-atletas, dirigentes e do público dentro de suas dependências.

Art. 43 - A instituição cedente será responsável por toda a estrutura da quadra, devendo fornecer todo o material necessário para a realização dos jogos. A quadra deverá estar liberada, em condições de jogo, 20 (vinte) minutos antes do horário marcado para o início da partida, com os equipamentos necessários para realização da modalidade.

Art. 44 - As escolas têm direito a recurso contra possíveis irregularidades realizadas por equipes adversárias, sendo necessária para tal interposição a apresentação do mesmo até 2 horas após a realização da partida. Este recurso deverá ser por escrito e assinado pelo representante da instituição de ensino, cabendo o ônus da prova ao denunciante.

§1º - Só poderá apresentar recurso a equipe participante da partida em que ocorreu o fato gerador. O prazo para entrega das provas será de 48 horas de antecedência da reunião da Comissão Disciplinar.

§2º - Recurso quanto à irregularidade de aluno-atleta poderá ser apresentado à FEEMG a qualquer tempo, cabendo o ônus da prova ao denunciante. Caso comprovada a irregularidade, a escola será desclassificada da competição da FEEMG no ano em questão.

§3º - A utilização de alunos-atletas de forma irregular acarretará a imediata eliminação da escola. Todos os seus resultados serão anulados e a escola poderá ficar impedida de participar, no ano seguinte, da competição em questão.

§4º- Dirigentes professores ou alunos-atletas que apresentarem protestos descabidos, injuriosos, ou críticas infundadas à Organização do evento poderão ser punidos pela Comissão Disciplinar.

§5º- A FEEMG, independente da denúncia, poderá solicitar da escola, a qualquer tempo, a comprovação da veracidade das informações prestadas no preenchimento das fichas de inscrições dos alunos-atletas.

Art. 45 - O representante da escola será responsável por todos os atos que transgridam a prática sadia da atividade esportiva ou qualquer dano causado a terceiros, ou aos locais de disputa por membros de sua delegação, a partir do ato de inscrição da escola.

Parágrafo único: Em caso de danos materiais causados nas instalações dos locais de competição, a escola responsável deverá indenizar a parte lesada no valor correspondente ao custo do reparo do referido dano, até 24 horas após o recebimento de comunicação por escrito, sob pena de ser retirada desta e de futuras competições.

Art. 46 - Em caso de não comparecimento da equipe ao local de jogo, não caberá recurso sob alegação de mau tempo, trânsito, transporte ou dificuldade de localização do local.

Art. 47 - O direito de sons e/ou imagens dos alunos-atletas, obtidos nos locais da competição - individual ou coletiva - assim como a dos professores, técnicos, árbitros, representantes de arbitragem, dirigentes das equipes inscritas e demais envolvidas na competição, poderá ser utilizado pela Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais - FEEMG a título de divulgação, sem fins comerciais, nos seguintes meios: site www.feemg.com.br, em revista ou livros, jornais, emissoras de rádio e televisão, outdoor, campanhas publicitárias, locais de competição, Instagram, Twitter, Facebook, Youtube, Flickr, Google+, Ustream, entre outras mídias sociais a serem criadas.

Parágrafo único: fica expressamente autorizada a utilização das marcas, insígnias e emblemas de todas as equipes participantes da Seletiva Estadual Escolar de Vôlei de Praia para efeitos de divulgação do próprio evento, em situação jornalística ou promocional, não se aplicando ao uso comercial.

Art. 48 - As escolas participantes reconhecem a Justiça Desportiva como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre elas e a FEEMG, desistindo de recorrer à Justiça Comum para esses fins. Caso recorram à Justiça Comum antes de eliminar todas as instancias da Justiça Desportiva, a escola estará automaticamente desclassificada de todas as competições realizadas pela FEEMG.

Art. 49 - Os dirigentes das instituições de ensino estão cientes de que poderá ocorrer fiscalização do exercício dos profissionais inscritos presentes nos Jogos, por parte dos respectivos Conselhos Regionais Profissionais, não tendo a Comissão Organizadora

nenhuma responsabilidade sobre eventuais atitudes legais dos respectivos Conselhos.

Art. 50 - À Comissão Disciplinar caberá aplicar, de forma imediata e em procedimento sumário as sanções disciplinares especificadas em função de infrações cometidas antes, durante e após as disputas e registradas nas súmulas ou documentos similares dos árbitros, representantes de arbitragem, coordenadores de modalidades, etc.

Art. 51 - Este Regulamento é o conjunto de disposições que regem a Seletiva Estadual Escolar de Vôlei de Praia. Todas as pessoas a ele vinculadas serão consideradas conhecedoras deste Regulamento, submetendo-se, sem reserva alguma, às suas disposições e consequências.

Art. 52 - São de competência da FEEMG a interpretação deste Regulamento e a responsabilidade de zelar pelo seu cumprimento.

Art. 53 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Técnico.

Responsáveis Técnicos:

Professor Welington Cattete de Athayde
CREF6 N° 006.349-G/MG
Coordenador Técnico

Professor Rafael Ângelo de Alcântara Sousa
CREF6 N° 020.912-G/MG
Analista Técnico

Éverson Ciccarini
Presidente